

2 AÇÃO DO ABONO PERMANÊNCIA (Autos nº. 0308517-18.2014.8.24.0023)

2.1 Entendendo a ação

O policial civil associado (ou que venha a se associar) que cumpriu os requisitos de aposentadoria após o dia 31/12/2008 e que permaneceu trabalhando após isso, possui o direito de receber, desde a data de implemento dos requisitos, valores do abono de permanência, independentemente de ter apresentado requerimento administrativo ou da negativa da administração em pagar.

Exemplificando: o policial que trabalhou 1 (um) ano após cumprir os requisitos de aposentadoria tem o direito de receber, nessa ação de execução judicial, o valor do abono devido durante aquele período, mesmo se apresentou o requerimento tardiamente, teve negado o seu requerimento, ou mesmo que nem tenha apresentado qualquer requerimento administrativo.

Esse direito foi reconhecido e declarado na ação de conhecimento, agora será ajuíza a ação de execução, para a efetiva apuração e cobrança dos valores devidos pelo Estado.

2.2 Providências a serem adotadas pelos beneficiários

2.2.1 Policial Civil associado ao Sinpol-SC

2.2.1 Os associados do Sinpol-SC que preencham os requisitos do item 1.1 devem providenciar os seguintes documentos:

- a) **ficha financeira** de 31/12/2008 até a data em que efetivamente se aposentou (o documento deve ser extraído no sigrh, ([clique aqui](#)));
- b) **transcrição funcional** (o documento deve ser extraído no sigrh, ([clique aqui](#)));
- c) **mapa de tempo de serviço atual** ([clique aqui](#));
- d) **procuração** ([clique aqui](#));
- e) **cópia de eventual processo administrativo** que determinou o pagamento do abono ou o negou, se for este o caso.

Os documentos descritos nos itens a, b, c, d e e devem ser enviados para o e-mail coletivas@sinpolsc.org.br

2.2.3 Policial Civil não associado ao Sinpol-SC

Os contratos mantidos pelo sindicato com o Escritório Silva Martins preveem a prestação de serviços aos associados da entidade, assim, procure o sindicato e se filie para se beneficiar dessa importante conquista ([clique aqui para se filiar](#)).

Esclareça-se que o interessado só é considerado filiado após o lançamento do primeiro desconto da mensalidade (0,85% do subsídio) no contracheque, enquanto isso não ocorrer, nenhum serviço da entidade pode ser prestado, assim, aguarde essa condição para o envio dos documentos para a ação de execução, se for este o seu caso. Mais informações sobre a filiação ligue no Sinpol-SC, no tel. (48) 3034-0181, no horário das 09h às 17 horas.
